



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

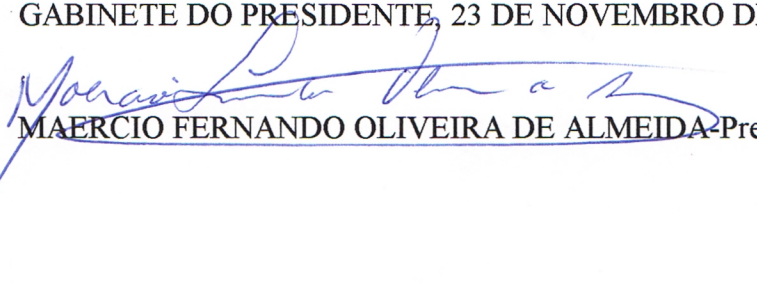
AUTORIZA AO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A CONVERSÃO DOS
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
PARA GNV – GÁS NATURAL
VEICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Público Municipal a realizar a conversão de
toda frota municipal para GNV (Gás Natural Veicular).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei nº 05/04
Autor: Marcio Rodrigues
Co-autores: Maria Aparecida Moreira Ferreira
Maria de Fátima Dias Mendes

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uol.com.br